

Credenciamento

90.001/2025

CONTRATANTE (UASG: 154503)

Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC

OBJETO

CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS FÍSICOS DA EDITORA UFABC (EDUFABC) EM REGIME DE COMPRA E VENDA OU CONSIGNAÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.132,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12 meses



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

| | |
|---|----|
| 1. DO OBJETO | 3 |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO | 3 |
| 3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR. | 4 |
| 4. DA HABILITAÇÃO | 5 |
| 5. DOS RECURSOS | 6 |
| 6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... | 7 |
| 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 9 |
| 8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS | 9 |
| 9. DA CONTRATAÇÃO | 9 |
| 10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. | 10 |
| 11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO | 10 |
| 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL | 10 |
| 13. DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 10 |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 90.001/2025

(Processo Administrativo nº 23006.000150/2025-25)

Torna-se público que a **Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC**, sediada na Avenida dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André – SP – CEP 09210-580, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em PRESTAR SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS FÍSICOS DA EDITORA DA UFABC (EDUFABC) EM REGIME DE COMPRA E VENDA OU CONSIGNAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso a, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. *Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante etc.*

3.1.2. *Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.*

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro no SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.12. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio editora@ufabc.edu.br, com o assunto "Edital de Credenciamento", ou entregue na sede da EdUFABC, à Avenida dos Estados, 5.001, Bloco L, subsolo, Santo André – SP, CEP: 09210-580.

4.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sig.ufabc.edu.br/public/jsp/portal.jsf>.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
- 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.1.6. fraudar o credenciamento;
- 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
- 6.2.2. multa;
- 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de **0,5%** do valor do contrato.
 - 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de **15%** do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do endereço eletrônico cpl@ufabc.edu.br.*

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento consta na Minuta de Contrato.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. *Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:*

10.1.1. Ordem cronológica de credenciamento.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis;**

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de **12 meses**, a contar da data de publicação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.editora.ufabc.edu.br.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

WELLINGTON P DA SILVA
Agente de contratação
Portaria UFABC n. 4.046, de 26/02/2024,
publicada no Diário Oficial da União de 28/02/2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

ProEC/Editora

Processo Administrativo nº 23006.000150/2025-25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de pessoas jurídicas que possuam interesse em PRESTAR SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS FÍSICOS DA EDITORA DA UFABC (EDUFABC) EM REGIME DE COMPRA E VENDA OU CONSIGNAÇÃO.

1.1.1. Por serviços de logística entendem-se todos os processos e atividades necessários para recebimento, armazenamento, separação e distribuição física dos livros até os locais de comercialização, sejam estes da própria Contratada ou terceiros a quem ela distribuir.

1.1.2. Por distribuição entendem-se todos os processos e atividades necessários para armazenamento, separação e distribuição física dos livros, bem como processos e atividades de prospecção de empresas, acordos e contratos para circulação e trânsito de informações que levem os produtos até o consumidor final, garantindo a abrangência nacional dessa atividade.

1.1.3. Por comercialização entendem-se todos os processos e atividades de divulgação, exposição e venda direta dos livros ao consumidor final.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 meses** contados do dia xx/xx/xxxx, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma do art. 110, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 07722779000106-0-000001/2025;
- II) Referência da DFD no PCA: 13/2025;
- III) Classe/Grupo: 859



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

IV) Identificador da Futura Contratação: 154503-543/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante;

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. As editoras, distribuidoras e livrarias interessadas deverão se manifestar pelo credenciamento, enviando a documentação relacionada no item 8.4.

5.1.2. As editoras, distribuidoras e livrarias credenciadas poderão solicitar livros da EdUFABC pelo e-mail editora@ufabc.edu.br, com o assunto: Solicitação de Consignação/Venda, contrato nº ____, tendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

direito ao seguinte desconto sobre os preços de capa, disponíveis no site da Editora (www.editora.ufabc.edu.br), sendo este desconto a única contrapartida a que farão jus:

- I. Livrarias credenciadas: 40%;
- II. Distribuidoras credenciadas: 55% de desconto;
- III. Editoras afiliadas à ABEU - Associação Brasileira de Editoras Universitárias - 50% de desconto;

5.1.3. Em caso de consignação, a Contratada poderá fazer pedido de até 5 (cinco) exemplares de cada título do catálogo, ficando a critério da Contratante a análise e liberação dessas quantidades. Quando o limite total for atingido, novas consignações somente serão aceitas mediante quitação dos pedidos anteriores;

5.1.4. O custo do transporte de remessa dos livros solicitados entre a Contratada/compradora e Editora é de responsabilidade da Contratante – EdUFABC, sendo essa condição válida para envios/transportes em território nacional.

5.1.5. O custo do transporte de devolução de livros será pago pela parte que der causa ou pela EdUFABC, em caso de encerramento contratual quando não houver culpa da Contratada;

5.1.6. A EdUFABC enviará os livros com discriminação de títulos, quantidades, preços e natureza da operação;

5.1.7. As Contratadas promoverão apuração mensal das vendas concretizadas no período, remetendo um demonstrativo até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mesmo não tendo havido movimento;

5.1.8. É vedada a venda de livros por valores superiores aos preços de capa fixados pela EdUFABC;

5.1.9. A EdUFABC providenciará a emissão de Guia de Recolhimento da União, seja via boleto GRU, GRU Simples, via portal de pagamento do Tesouro Nacional, ou título equivalente, referente ao valor líquido das obras declaradas como vendidas;

5.1.10. O prazo de permanência dos produtos em poder das consignatárias será definido contratualmente, podendo se estender de 90 a 1080 dias;

5.1.11. Farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo e os documentos nele referenciados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO **Fundação Universidade Federal do ABC**

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

5.1.12. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da EdUFABC, nos termos da Lei 14.133/21; de forma amigável, por acordo entre as partes; ou judicialmente, nos termos da legislação.

5.2. A Contratante deverá:

5.2.1. Fornecer/divulgar listagem atualizada de seus livros, com respectivos preços.

5.2.2. Entregar os livros solicitados, conforme a disponibilidade em estoque, sendo que estes devem estar acondicionados em caixas ou envoltos em material resistente, de modo a preservar seu perfeito estado de conservação para comercialização. O fornecimento dos livros fica condicionado à adimplência da Contratada com os pagamentos.

5.2.3. Informar à Contratada em caso de alterações nos preços, os novos valores com antecedência mínima de 10 dias da data em que entrarão em vigor.

5.2.4. Aprovar o relatório de vendas da Contratada e providenciar a GRU, boleto (GRU cobrança), ou orientação para recolhimento pelo portal Pag Tesouro com prazo estabelecido de acordo com o calendário financeiro da UFABC.

5.2.5. Fica resguardado à Contratante o direito de solicitar, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a devolução dos livros em poder da Contratada no prazo de 30 dias úteis, devendo a Contratante arcar com os custos desta ação, devidamente comprovados pela Contratada.

5.2.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e/ou com o Contrato a ser celebrado.

5.2.8. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

5.2.9. Cientificar a Divisão de Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.2.10. Acompanhar a execução do objeto contratado respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da instituição, denunciando quaisquer evidências e adotando medidas cabíveis para combater situações de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

5.3. As Contratadas deverão:

- 5.3.1. Solicitar, sempre que necessário, livros à EdUFABC, zelando pelo bom estado do material recebido. Esta solicitação deverá ser por escrito via e-mail (editora@ufabc.edu.br).
- 5.3.2. Receber, armazenar, separar e distribuir fisicamente os livros da EdUFABC, garantindo a abrangência de sua rede de distribuição.
- 5.3.3. Encaminhar mensalmente o relatório das vendas realizadas até o quinto dia útil do mês subsequente.
- 5.3.4. Responsabilizar-se pelos custos de remessa dos livros até os locais das vendas.
- 5.3.5. Zelar pelos livros em sua posse, mantendo as condições de conservação dos livros. A Contratante se reserva o direito de não aceitar devolução de livros sujos, amassados, rasgados, riscados, manchados, com dobras, rasuras, com etiquetas (adesivas ou não), com anotações de preços, carimbos, com qualquer apontamento a lápis ou caneta, ou qualquer outra ocorrência que afete o estado de conservação dos livros e que dificulte ou impeça a sua comercialização
- 5.3.6. Realizar o ajuste periódico, conforme condições estabelecidas no item 8.
- 5.3.7. Devolver à Contratante os exemplares não vendidos após o término da vigência contratual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sendo que a movimentação oriunda dessa devolução é de total responsabilidade da Contratada.
- 5.3.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à UFABC ou a terceiros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Equipe de fiscalização do contrato

| Descrição | Nome / Matrícula SIAPE |
|----------------------------------|--|
| Gestor do Contrato | Paulo Sergio Costa Neves / 1227719 |
| Gestor do Contrato Substituto | Cleiton Fabiano Klechen / 1863677 |
| Fiscal Técnico | Cintia de Paula Leite Moraes / 1971236 |
| Fiscal Técnico Substituto | Cleiton Fabiano Klechen / 1863677 |
| Fiscal Administrativo | Cintia de Paula Leite Moraes / 1971236 |
| Fiscal Administrativo Substituto | Cleiton Fabiano Klechen / 1863677 |

Fiscalização Técnica

7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 7.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 7.10. Cabe ao gestor do contrato:
- 7.10.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

7.10.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECOLHIMENTO DE RECEITA

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como base o relatório de vendas encaminhado pelo contratado para a emissão de Guia de Recolhimento da União.

8.2. O ajuste financeiro referente aos livros comercializados pela Contratada direta ou indiretamente será feito mensalmente por meio de GRU ou boleto (GRU cobrança) emitida pela Contratante.

8.3. O valor do ajuste financeiro mensal se dará com base nas informações dos títulos e quantidade comercializadas, presentes no relatório de vendas, e com base no valor informado na tabela de referência (Anexo II), e não no preço de venda. Este ajuste deverá ser feito pela Contratada entre 15 e 60 dias corridos a partir da data de emissão da nota fiscal de venda.

8.4. A data de vencimento da GRU ou boleto (GRU cobrança) obedecerá ao calendário financeiro da UFABC, e este será disponibilizado pela Contratante mediante solicitação e de acordo com a disponibilidade.

8.5. A inadimplência de pagamento gera imediatamente a faculdade ao Contratante de cobrá-las por todos os meios jurídicos admitidos, bem como de rescindir o contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

8.6. Em caso de consignação, permanecendo a inadimplência por mais de 60 (sessenta) dias, o contrato será automaticamente suspenso, devendo a Contratada devolver o estoque da Contratante sob sua guarda e se responsabilizar pela movimentação oriunda dessa devolução. Além disso, poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação.

Reajuste

8.7. Os valores constantes à tabela de referência (Anexo II) poderão ser reajustados pela Contratante a qualquer tempo, e deverão ser comunicadas à Contratada com 10 dias corridos de antecedência.

8.8. O valor do percentual de repasse sobre a tabela de referência será fixo durante a vigência do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a necessidade de contratações paralelas e não excludentes, com regras padronizadas, que visem agrupar um número maior de contratados que ampliem a distribuição dos livros da EdUFABC, conforme Decreto nº 11878/24.

9.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9.3. O(s) interessados na prestação de serviço deverão efetivar inscrição

9.4. Para a efetivação da inscrição, os/as interessados/as deverão apresentar:

I - Inscrição no CNPJ;

II - Contrato Social em vigor devidamente registrado ou documento equivalente a depender do tipo de empresa;

III - Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Secretaria da Receita Federal - SRF, relativa a tributos federais, contribuições sociais, inclusive INSS, e à dívida ativa da união;

IV - Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Fazenda Estadual;

V - Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Fazenda Municipal;

VI - Certificado de regularidade do FGTS;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO **Fundação Universidade Federal do ABC**

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

VII - Certidão negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho;

VIII - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por outra editora, comprovando atividade no ramo;

IX - Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal;

X – Comprovante de endereço;

XI - Rol de editoras com que mantém contrato de comercialização.

9.5. A documentação deve ser enviada para o e-mail editora@ufabc.edu.br, com o assunto "Edital de Credenciamento";

9.6. A entrega da documentação completa implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Termo de Referência.

9.7. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

Regime de execução

9.8. A presente contratação adotará como regime de execução o credenciamento em fluxo contínuo de interessados para o serviço de logística, distribuição e comercialização de livros da EdUFABC, mediante compra e venda ou consignação.

Exigências de habilitação técnica

9.9. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar atividade no ramo de logística, distribuição e comercialização de livros, apresentando os documentos requeridos no item 9.4.

Qualificação Técnica

9.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Disposições gerais sobre habilitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

9.11. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.13. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.14. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Da divulgação da lista de credenciados

9.18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no item 8.19, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

Critérios para definição da ordem de contratação dos credenciados

9.19. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- a) Serão convocados para contratação todos aqueles que apresentarem a documentação e forem habilitados/credenciados, conforme a ordem cronológica do credenciamento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações pretendidas por este instrumento não implicam gastos além daqueles já previstos pela área para postagens, já contemplados no orçamento geral da área.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato de consignação, a parte infratora arcará com multa de 10% sobre o valor faturado nos últimos três meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Santo André, 07 de fevereiro de 2025.

CINTIA DE PAULA LEITE MORAES

Administradora
SIAPE 1971236

Em cumprimento ao que prescreve o inciso II, do Artigo 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a Portaria UFABC nº. 326/2011, publicada no Boletim de Serviços nº. 175, de 03 de agosto de 2011, **APROVO** o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

Santo André, 07 de fevereiro de 2024.

EDSON PINHEIRO PIMENTEL
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Portaria nº 821 - BS de 28/07/2023

Página 14 | 29



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

ANEXO I

Regras aplicáveis ao contrato OU ao instrumento substitutivo ao contrato
(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº
84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 110 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.6 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

3.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.8 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.9 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.10 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.11 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 4.1.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 4.1.6 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.12 Promover a guarda dos materiais necessários à execução do objeto, durante a vigência contratual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 4.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.15 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.16 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.18 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.19 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.20 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.21 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.26 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

6.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.6.3 Indenizações e multas.

6.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santo André para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

ANEXO II
TABELA DE REFERÊNCIA

| Item | Código ISBN | Título Completo do livro | Preço de capa |
|------|---------------|--|---------------|
| 1 | 9786589992103 | "Porque sim" não é resposta!: crianças perguntam, cientistas respondem | R\$ 60,00 |
| 2 | 9788568576090 | 2003-2013: uma nova política externa | R\$ 52,00 |
| 3 | 9786589992127 | A atualidade da teoria política de Nicos Poulantzas | R\$ 64,00 |
| 4 | 9788568576618 | A democracia reduz a desigualdade econômica?: um estudo sobre as possibilidades de construção de uma sociedade mais igual por meio da democracia | R\$ 64,00 |
| 5 | 9788568576243 | A dinâmica da consciência: William James revisitado | R\$ 32,00 |
| 6 | 9788568576175 | A encyclopédia viva da moderna cultura cafeeira no Brasil: a Estação Experimental de Café de Botucatu e a ciência na cafeicultura nacional (1889-1945) | R\$ 48,00 |
| 7 | 9788568576267 | A família real no Brasil: política e cotidiano (1808-1821) | R\$ 28,00 |
| 8 | 9788568576908 | A filosofia natural de Benjamin Franklin: traduções de cartas e ensaios sobre a eletricidade e a luz | R\$ 36,00 |
| 9 | 9788568576472 | À margem das páginas: o papel da imprensa no apoio ao isolamento de hansenianos | R\$ 72,00 |
| 10 | 9788568576168 | A Princesa Ada: e o seu corpo especialmente recheado de algo comum | R\$ 28,00 |
| 11 | 9786599437397 | A saga de um paleontólogo: como se estudam os fósseis | R\$ 24,00 |
| 12 | 9788568576052 | A vida pela ótica da esperança: um estudo etnográfico comparativo sobre a noção de fé entre evangélicos históricos e neopentecostais | R\$ 52,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

| Item | Código ISBN | Título Completo do livro | Preço de capa |
|------|---------------|---|---------------|
| 13 | 9788568576199 | Abordagens em ciência, tecnologia e sociedade | R\$ 48,00 |
| 14 | 9786589992035 | Alimentação em jogo: o lobby na regulação da publicidade no Brasil | R\$ 48,00 |
| 15 | 9788568576601 | Alocações, estabilidade e otimização: uma introdução passo a passo | R\$ 40,00 |
| 16 | 9786589992189 | Aquém do Homem: ensaios críticos em perspectiva interseccional | R\$ 48,00 |
| 17 | 9788568576533 | Aqui tem inovação! | R\$ 24,00 |
| 18 | 9786599437373 | As bases da política externa bolsonarista: relações internacionais em um mundo em transformação | R\$ 40,00 |
| 19 | 9788568576076 | As origens da segunda lei da termodinâmica: entropia e probabilidade de estado | R\$ 32,00 |
| 20 | 9788568576137 | As razões da Bolívia: dinheiro e poder no conflito com a Petrobras pelo controle do gás natural (2003-2007) | R\$ 64,00 |
| 21 | 9786589992400 | As relações diplomáticas entre Portugal e Marrocos: do tratado de paz (1774) ao protectorado (1912) | R\$ 84,00 |
| 22 | 9786589992028 | As teorias e o caso | R\$ 92,00 |
| 23 | 9786589992080 | Astronáutica para ensino médio | R\$ 32,00 |
| 24 | 9786589992073 | Astronomia para ensino médio | R\$ 32,00 |
| 25 | 9788568576021 | Aulas virtuais síncronas: condução de webconferência multimodal e multimídia em educação à distância | R\$ 32,00 |
| 26 | 9788568576632 | Bases da mecânica dos sólidos elásticos com elementos finitos | R\$ 40,00 |
| 27 | 9788568576892 | Biologia celular: uma abordagem prática de ensino | R\$ 72,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

| Item | Código ISBN | Título Completo do livro | Preço de capa |
|------|---------------|---|---------------|
| 28 | 9788568576984 | Celso Furtado: reforma, política e ideologia | R\$ 72,00 |
| 29 | 9786589992097 | Cidade e cerveja: um gole de história no processo de urbanização da cidade de São Paulo | R\$ 28,00 |
| 30 | 9788568576526 | Ciência e tecnologia ambiental: conceitos e perspectivas | R\$ 108,00 |
| 31 | 9788568576229 | Companheiros servidores: o sindicalismo do setor público na CUT | R\$ 36,00 |
| 32 | 9788568576236 | Conhecimento, cultura e circulação de ideias na América Colonial Luso-hispânica | R\$ 44,00 |
| 33 | 9786599017339 | Contém química: 100% natural | R\$ 24,00 |
| 34 | 9788568576540 | Contém química: a leitura desse livro pode causar dependência | R\$ 24,00 |
| 35 | 9786599017322 | Contém química: preparado para você | R\$ 24,00 |
| 36 | 9788568576106 | Contém química: venda controlada - apenas para curiosos | R\$ 24,00 |
| 37 | 9786599437359 | Controle de sistemas por computador: introdução | R\$ 56,00 |
| 38 | 9786589992202 | Covid-19: economia, sociedade, política e território | R\$ 84,00 |
| 39 | 9788568576083 | Crescimento, flutuações e endividamento externo na economia dos Estados Unidos: 1980-2000 | R\$ 108,00 |
| 40 | 9788568576571 | CuriosaMente: descobrindo a neurociência | R\$ 24,00 |
| 41 | 9786589992172 | Democracia, desenvolvimento e sustentabilidade: perspectivas teóricas e desafios | R\$ 64,00 |
| 42 | 9788568576564 | Democracia, tolerância e direitos das culturas na América Latina | R\$ 52,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

| Item | Código ISBN | Título Completo do livro | Preço de capa |
|------|---------------|---|---------------|
| 43 | 9788568576502 | Difusão de políticas públicas | R\$ 68,00 |
| 44 | 9788568576755 | Dinâmica do vôo espacial | R\$ 56,00 |
| 45 | 9786589992042 | Divulgação científica em blogs: uma conversa com ciência | R\$ 28,00 |
| 46 | 9788568576120 | EAD virtual: entre teoria e prática | R\$ 44,00 |
| 47 | 9788568576465 | Economia solidária da cultura e cidadania cultural: desafios e horizontes | R\$ 44,00 |
| 48 | 9788568576724 | Educação das relações étnico-raciais: avaliação da formação de docentes | R\$ 36,00 |
| 49 | 9788568576113 | Engenharia & Informação: bases, desafios e exemplos de pesquisas | R\$ 24,00 |
| 50 | 9786589992004 | Ensaio sobre biopolítica: entre caminhos e desvios | R\$ 84,00 |
| 51 | 9788568576250 | Ensino e profissão médica na corte de Pedro II | R\$ 40,00 |
| 52 | 9788568576489 | Entre a geografia e o patrimônio: estudo das ações de preservação das paisagens paulistas pelo Condephaat (1969-1989) | R\$ 56,00 |
| 53 | 9788568576212 | Entre comas, febres e convulsões: os tratamentos de choque no Hospital do Juquery (1923 - 1937) | R\$ 36,00 |
| 54 | 9788568576700 | Entre palavras e armas: literatura e guerra civil em Moçambique | R\$ 40,00 |
| 55 | 9786589992110 | Escola Pública: práticas e pesquisas em educação | R\$ 28,00 |
| 56 | 9788568576274 | Filosofia latino-americana a partir de Enrique Dussel | R\$ 40,00 |
| 57 | 9788568576731 | Filosofia, política e cosmologia: ensaios sobre o renascimento | R\$ 60,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

| Item | Código ISBN | Título Completo do livro | Preço de capa |
|------|---------------|--|---------------|
| 58 | 9786589992066 | Fisionomia de Itaquera: transformação da paisagem e sociedade de um distrito paulistano (1875-1920) | R\$ 28,00 |
| 59 | 9788568576762 | Fundamentos de astronáutica e suas aplicações: vol. 1 | R\$ 112,00 |
| 60 | 9788568576779 | Fundamentos de astronáutica e suas aplicações: vol. 2 | R\$ 112,00 |
| 61 | 9786589992219 | Gêneros musicais e suas múltiplas funções e significados no repertório e nas diversas áreas do conhecimento | R\$ 44,00 |
| 62 | 9788568576625 | História de Ribeirão Pires | R\$ 36,00 |
| 63 | 9788568576595 | Histórias das ciências, epistemologia, gênero e arte: ensaios para a formação de professores | R\$ 56,00 |
| 64 | 9786589992158 | Histórias sobre mulheres cientistas viajantes no Brasil em meados do século XX | R\$ 56,00 |
| 65 | 9788568576069 | Historiografia da revolução científica: Alexandre Koyré, Thomas Kuhn e Steven Shapin | R\$ 44,00 |
| 66 | 9788568576861 | Individualização, cidadania e inclusão na sociedade contemporânea: uma análise teórica | R\$ 32,00 |
| 67 | 9788568576748 | Introdução à física quântica | R\$ 44,00 |
| 68 | 9788568576298 | Justiça e competição eleitoral | R\$ 44,00 |
| 69 | 9786589992257 | Liberdades fraturadas: diálogos cruzados em história social | R\$ 64,00 |
| 70 | 9788568576557 | Louis Couty e o Império do Brasil: o problema da mão de obra e a constituição do povo no final do século XIX (1871-1891) | R\$ 64,00 |
| 71 | 9788568576649 | Matemática e física: nos caminhos da ciência | R\$ 24,00 |
| 72 | 9786599437304 | Narrativas negras: o canto das Iaras, Dandaras e Iansãs | R\$ 56,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

| Item | Código ISBN | Título Completo do livro | Preço de capa |
|------|---------------|--|---------------|
| 73 | 9788568576311 | Nem tudo era europeu: a presença norte-americana no debate de formação do urbanismo Paulista (1886-1919) | R\$ 84,00 |
| 74 | 9788568576663 | Notas de um naturalista do sul do Brasil - Fritz Müller: história da ciência e contribuições para a biologia | R\$ 40,00 |
| 75 | 9788568576281 | Novos horizontes em política científica e tecnológica | R\$ 40,00 |
| 76 | 9786599017315 | O Brasil pós-recessão: das origens da crise às perspectivas e desafios futuros | R\$ 52,00 |
| 77 | 9788568576694 | O cotidiano em construção: os "práticos licenciados" em São Paulo (1893-1933) | R\$ 52,00 |
| 78 | 9788568576670 | O harém ao rés do chão: imaginário europeu e representações médicas sobre o lugar-segredo (1599-1791) | R\$ 76,00 |
| 79 | 9788568576304 | O micróbio é o inimigo: debates sobre a microbiologia no Brasil (1885-1904) | R\$ 36,00 |
| 80 | 9786599017360 | O pensamento político de James Harrington: maquiavelismo, republicanismo e inovação | R\$ 48,00 |
| 81 | 9788568576588 | O petróleo no Brasil: exploração, capacitação técnica e ensino de geociências (1864 - 1968) | R\$ 56,00 |
| 82 | 9788568576182 | O que é ser cientista social | R\$ 24,00 |
| 83 | 9786589992318 | O rio, a cidade e o poeta: cultura popular e construtivismo na poética de João Cabral de Melo Neto | R\$ 48,00 |
| 84 | 9786599437366 | Objetivos do desenvolvimento sustentável: desafios para o planejamento e a governança ambiental na Macrometrópole Paulista | R\$ 76,00 |
| 85 | 9788568576038 | Objetos de aprendizagem: introdução e fundamentos | R\$ 36,00 |
| 86 | 9788568576045 | Objetos de aprendizagem: metodologia de desenvolvimento | R\$ 36,00 |
| 87 | 9786599437342 | Paradigmas do planejamento territorial em debate: contribuições críticas a um campo científico emergente | R\$ 48,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

| Item | Código ISBN | Título Completo do livro | Preço de capa |
|------|---------------|---|---------------|
| 88 | 9786599017346 | Paranapiacaba: conflitos, saberes e perspectivas de desenvolvimento na Macrometrópole Paulista | R\$ 88,00 |
| 89 | 9786599437380 | Pobreza e Plebe em Hegel | R\$ 48,00 |
| 90 | 9788568576687 | Política e cultura no governo de D. João VI: imprensa, teatros, academias e bibliotecas (1792-1821) | R\$ 72,00 |
| 91 | 9788568576915 | Política externa como ação afirmativa: projeto e ação do governo Lula na África (2003-2006) | R\$ 68,00 |
| 92 | 9786589992059 | Previdência social e classe trabalhadora no Brasil | R\$ 32,00 |
| 93 | 9788568576717 | Processando a informação: um livro prático de programação independente de linguagem | R\$ 40,00 |
| 94 | 9786589992134 | Profissão biólogo: que carreira é essa? | R\$ 24,00 |
| 95 | 9788568576656 | Progresso e moral na filosofia da história de Kant | R\$ 84,00 |
| 96 | 9786589992011 | Quando meio não quer dizer metade: pesquisas em ciências ambientais | R\$ 24,00 |
| 97 | 9786589992233 | Questão da morte na tradição filosófica | R\$ 92,00 |
| 98 | 9786599437311 | Segurança, violência e justiça: ciências humanas e sociais em diálogos com atores e movimentos | R\$ 28,00 |
| 99 | 9788568576144 | Sem preconceito: conversas sobre religião e ciência | R\$ 24,00 |
| 100 | 9786599017308 | Sindicalismo e reforma da previdência na América Latina: executivo, legislativo e sindicatos na Argentina e no Brasil | R\$ 48,00 |
| 101 | 9788568576977 | Sobre o impulso de formação e a geração | R\$ 32,00 |
| 102 | 9786589992141 | Subjetividade e dominação: a filosofia de Nietzsche na teoria crítica de Horkheimer dos anos 1930 e 1940 | R\$ 56,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

| Item | Código ISBN | Título Completo do livro | Preço de capa |
|------|---------------|---|---------------|
| 103 | 9786589992196 | Uma cidade na serra: história e mito na evolução social de Ribeirão Pires | R\$ 60,00 |

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23006.000150/2025-25

2. Descrição da necessidade

Prestação de serviços comuns de logística, distribuição e comercialização de livros físicos da Editora UFABC - EdUFABC em regime de compra e venda em consignação. O objetivo desta contratação é intensificar a distribuição dos livros da EdUFABC buscando alcançar maior capilaridade e abrangência de divulgação e comercialização no território nacional, de maneira a universalizar o acesso aos bens culturais desta natureza.

Trata-se de serviço comum, pois as soluções puderam ser descritas e padronizadas com características comumente encontradas no mercado.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------|-----------------------------|
| ProEC/Editora | Paulo Sergio da Costa Neves |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aos interessados na prestação do serviço de logística, distribuição e comercialização dos livros impressos da EdUFABC, serão ofertados os seguintes descontos aplicados ao preço de capa do livro, conforme perfil de atividade econômica:

Livrarias credenciadas: 40% de desconto

Distribuidoras credenciadas: 55% de desconto

Editoras afiliadas à ABEU - Associação Brasileira de Editoras Universitárias - 50% de desconto.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para a contratação em tela abordou duas questões: a dos interessados em distribuir e dos percentuais de descontos praticados pelas Editoras aos distribuidores.

Considerando que qualquer interessado que se manifeste pela distribuição e que comprove a capacidade de realizar o serviço possa fazê-lo, não há motivos pelos quais se estabeleça preferência por método de um ou outro, então, todos os interessados podem ser eventuais fornecedores.

Já a determinação dos percentuais de desconto ofertados aos interessados se deu a partir da pesquisas. Primeiramente, no Painel de Preços do Ministério da Economia que não retornou resultados, dada a especificidade do serviço. Após essa indicação, pesquisou-se as práticas realizadas em outras editoras universitárias, em que resultou nos percentuais de desconto sobre o preço de capa para 40% de desconto para livrarias credenciadas, 55% de desconto para distribuidoras credenciadas e 50% para distribuidoras filiadas à ABEU - Associação Brasileiras de Editoras Universitárias.

6. Descrição da solução como um todo

Aos interessados na prestação do serviço de logística, distribuição e comercialização dos livros impressos da EdUFABC, serão ofertados os seguintes descontos aplicados ao preço de capa do livro, conforme perfil de atividade econômica:

Livrarias credenciadas: 40% de desconto

Distribuidoras credenciadas: 55% de desconto

Editoras afiliadas à ABEU - Associação Brasileira de Editoras Universitárias - 50% de desconto

As condições de inscrição, envio e acertos financeiros, entre a EdUFABC e os interessados, seguirão as seguintes regras:

Para a efetivação da inscrição, os/as interessados/as deverão apresentar:

I - Inscrição no CNPJ;

II - Contrato Social em vigor devidamente registrado ou documento equivalente a depender do tipo de empresa;

III - Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Secretaria da Receita Federal - SRF, relativa a tributos federais, contribuições sociais, inclusive INSS, e à dívida ativa da união;

IV - Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Fazenda Estadual;

V - Certidão de regularidade fiscal fornecida pela Fazenda Municipal;

VI - Certificado de regularidade do FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho;

VIII - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por outra editora, comprovando atividade no ramo;

IX - Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal;

X – Comprovante de endereço;

XI - Rol de editoras com que mantém contrato de comercialização.

A documentação deve ser enviada para o e-mail editora@ufabc.edu.br, com o assunto "Edital de Credenciamento". A entrega da documentação completa implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições do termo de referência.

As propostas que não estiverem em consonância com as exigências do termo serão desconsideradas. Serão declarados habilitados todos os proponentes que atenderem os requisitos, sendo o resultado comunicado por e-mail aos interessados.

Serão declarados inabilitados os interessados que, por qualquer motivo e a qualquer momento, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu; Fica garantido o direito de interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital com os resultados, assegurando-se ampla defesa e o direito ao contraditório;

O credenciamento não gera qualquer obrigação para a EdUFABC ou para as credenciadas, sendo celebrado a título não oneroso;

O credenciamento será efetivado com a publicação do resultado e terá validade de 36 meses, prorrogável, 1(uma vez) por igual período, desde que mantidas as condições de habilitação e que inexistam pendências comerciais entre a credenciada e a EdUFABC;

As editoras, distribuidoras e livrarias credenciadas estarão aptas a assinar Contrato de Consignação (conforme minuta a ser disponibilizada em anexos do edital) para comercializar os livros da Editora;

Os credenciados que decidirem realizar apenas compras à vista seguirão os mesmos descontos explicitados neste termo, não sendo necessário à credenciada celebrar Contrato de Consignação;

A formalização de instrumento contratual poderá ser efetuada com todas as credenciadas, sem qualquer tipo de exclusividade;

O credenciamento poderá ser cancelado ou suspenso em caso de inadimplência contratual do credenciado ou por qualquer irregularidade constatada junto aos órgãos fiscais e judiciais;

A contratada deverá solicitar, sempre que necessário, livros à EdUFABC, zelando pelo bom estado do material recebido. Esta solicitação deverá ser por escrito via e-mail (editora@ufabc.edu.br);

A contratada deverá armazenar, separar e distribuir fisicamente os livros da EdUFABC, garantindo a abrangência nacional;

Deverá encaminhar mensalmente o relatório das vendas realizadas até o quinto dia útil do mês subsequente. Além dos itens já citados, a contratada deverá se responsabilizar pelos custos de remessa dos livros até os locais das vendas. Deverá também zelar pelos livros em sua posse, mantendo as condições de conservação dos livros;

A contratante se reserva o direito de não aceitar devolução de livros sujos, amassados, rasgados, riscados, manchados, com dobras, rasuras, com etiquetas (adesivas ou não), com anotações de preços, carimbos, com qualquer apontamento a lápis ou caneta, ou qualquer outra ocorrência que afete o estado de conservação dos livros e que dificulte ou impeça a sua comercialização;

Após o término da vigência contratual, deverá devolver à contratante os exemplares não vendidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sendo que a movimentação oriunda dessa devolução e os custos financeiros são de total responsabilidade da contratada.;

É dever da contratada, arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à UFABC ou a terceiros. Outro dever da contratada é a responsabilização por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

Não se faz necessária a exigência de garantia para esse tipo de contratação, dada a especificidade do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de credenciados será ilimitada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

Não aplicável, pois a contratação não implicará em realização de despesas, ao contrário, haverá arrecadação com o valor decorrente da venda de livros da EdUFABC pelos contratados. Valor de R\$ 1,00 simbólico para leitura do sistema.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está diretamente alinhada aos macro objetivos/planejamento da área, que por sua vez, estão explícitos no Regimento Interno da EdUFABC, que estabelece como a finalidade da EdUFABC as seguintes competências:

Art. 1º - Compete à Editora UFABC:

I. editar obras de natureza acadêmica, artística, didática e de divulgação nas diversas áreas do saber, contribuindo para a democratização de conhecimento qualificado, diverso e inovador;

II. promover, divulgar, distribuir e comercializar sua produção editorial no circuitouniversitário e no mercado editorial nacional e internacional;

III. facilitar a interlocução acadêmica da UFABC nos âmbitos nacional e internacional por meio da construção de um catálogo de publicações com elevado padrão de qualidade;

IV. favorecer amplo acesso do acervo ao público, inclusive pessoas com necessidades especiais, utilizando materiais e métodos de acessibilidade.

Considerando que o serviço de distribuição é ferramenta importante para a circulação das obras no mercado nacional, faz-se necessário estabelecer forma contínua de recepção de interessados, para que sejam acolhidas intenções de empresas a qualquer momento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A prestação do serviço de logística, distribuição e comercialização visa captar distribuidores e ampliar a divulgação da ciência e do conhecimento produzido dentro da Universidade. Dada a flexibilidade e ferramentas disponíveis em suas estruturas de negócios, esses agentes conseguem atingir públicos e qualidades de operação que uma estrutura organizacional mais rígida e com poucos recursos humanos não atinge.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências adicionais a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais dessa contratação são irrastráveis, uma vez que dependerá de como cada credenciado operará sua distribuição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade desta contratação se dá, pois está de acordo com a capacidade técnica da área, bem como está alinhada com os macro objetivos organizacionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

PAULO SERGIO DA COSTA NEVES

Coordenador da Editora

CINTIA DE PAULA LEITE MORAES

Administradora



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA N° XXX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC**, Fundação Pública Federal, criada pela Lei 11.145 de 26 de julho de 2005, com sede na Avenida dos Estados, nº 5.001, Bairro Bangu, no município de Santo André – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.722.779/0001-06, neste ato representada pela sua **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 168 de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018, SIAPE nº 1574068, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXX** doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23006.000150/2025-25** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº **XX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas jurídicas que possuam interesse em prestar serviços de logística, distribuição e comercialização de livros físicos da Editora da UFABC (EDUFABC) em regime de compra e venda ou consignação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital de Chamamento de interessados;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados do dia **XX/XX/20XX**, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 110, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. As contratações pretendidas por este instrumento não implicam gastos para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento à contratante e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As infrações e as sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de Santo André para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Santo André, de de 20**XX**.

SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ
Pró-Reitora de Administração
Fundação Universidade Federal do ABC
p/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
p/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula funcional, se houver:

Nome:
Matrícula funcional, se houver: